PREFEITURA DE ITAARA

# Proc. Administrativo 29- 1.830/2026

**De:** Matheus N. - SPG-CCM

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Sandro F.

**Data:** 05/11/2026 às 11:28:52

**Setores (CC):**

GP, GP-PGM-ASSJUR

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM-ASSJUR, SPG-P, SPG-CCM, SEINFRA, SEINFRA-ADMOB, SFIN, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SPG - SP, SEINFRA - MEC, SPG-APA, SPG-LC

## Pregão Roçadeira Articulada

Prezado Sandro Roberto Galarça Ferigollo - GPe Flávia Dal Molin Marodim - GP-PGM-ASSJUR

Encaminho, em anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, referente ao Processo nº 204/2026, destinado à aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaara/RS.

Solicito a apreciação e assinatura do edital por ambos, com data de 05/11/2026. A sessão pública está prevista para o dia 01/12/2026, às 9h, na plataforma BLL.

–

*Atenciosamente,*

**Matheus Marques Novotny**
*Chefe do Setor de Compras e Materias.*

**Anexos:**
Edital_PE_09_2026_Processo_204_2026_Rocadeira_articulada.pdf

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026**
Processo nº 204/2026

Tipo: Menor Preço Global

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal, o Srº Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Decreto Municipal nº 3.231/2026, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA.**

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **01/12/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 7h59min, do mesmo dia.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria nº 7149/25, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br , local onde se dará virtualmente o certame. A servidora contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação traz como objeto aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaara/RS, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital, sendo:

| ITEM/ LOTE | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 01 | Roçadeira hidráulica articulada de corte direto, largura do corte de 1,50m, 2 navalhas, tomada de força a 540rpm, acoplamento por sistema hidráulico de três pontos (com talas específicas para o modelo do trator), válvulas de alívio independentes, comando por joystick, potência mínima de 75cv. | 01 |

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor de referência máximo aceitável para aquisição do objeto pormenorizado no item 2.1, é de **R$ 88.866,67** (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.bll.org.br.
3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Como requisitos para participação no presente certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e sendo ME/EPP/MEI, declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.
3.2.3. Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa e/ou judicialmente;
3.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.
3.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];
3.2.7.1. [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.
3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).
3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.11. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3. A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.
3.4. Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
4.1.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão Eletrônico bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site:** www.bll.org.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
4.5. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br.

**5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
5.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br.
5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
5.2.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1. As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.2. As propostas deverão indicar, de forma clara e precisa, as marcas e/ou modelos dos produtos ofertados, devendo tais informações constar obrigatoriamente no campo "marca/modelo", especialmente quando se tratar de empresa comercializadora.

Parágrafo único. A identificação da marca e do modelo tem por finalidade assegurar a adequada análise da conformidade das propostas com as especificações do edital, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo.

6.1.2.1. A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta final e sempre que solicitados, fichas técnicas, catálogos ou folders contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste edital.

6.1.3. Será admitida a indicação do termo "própria" no campo "marca/modelo" exclusivamente quando a licitante for fabricante do objeto licitado, devendo comprovar tal condição por meio de documentação idônea, sob pena de desclassificação da proposta.
§ 1º Para fins de comprovação da condição de fabricante, poderão ser aceitos, dentre outros documentos:
I – Contrato social ou documento constitutivo compatível com a atividade de fabricação do objeto;
II – Registro de marca perante o órgão competente, quando aplicável;
III – catálogo técnico, declaração do fabricante, certificações, licenças ou documentos de industrialização;

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

IV – Inscrição fiscal ou cadastro econômico compatível com a atividade fabril;
V – Outros documentos aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a fabricação própria do objeto ofertado.
**Parágrafo único.** A exigência de comprovação visa garantir a veracidade das informações prestadas e a correta avaliação técnica dos produtos ofertados.
6.1.4. Poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, pela Pregoeira, com o objetivo de esclarecer incongruências ou complementar informações que possam afetar a análise da proposta, especialmente quanto à qualidade e às especificações técnicas do produto ofertado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4.1. Os prazos fixados para atendimento às diligências não possuem natureza preclusiva, podendo ser ajustados pela Pregoeira, sempre que necessário, em observância ao princípio do formalismo moderado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
6.1.4.2. O prazo para atendimento à diligência poderá ser prorrogado a pedido da licitante ou a critério da Pregoeira, com vistas ao esclarecimento de inconsistências, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta, conforme art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4.3. Não compete à Pregoeira suprir falhas decorrentes de desídia da licitante no atendimento às solicitações realizadas, nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.4.4. Compete à licitante acompanhar atentamente as comunicações e solicitações encaminhadas por meio do sistema eletrônico (chat) ou por diligência, sendo responsável pelo seu tempestivo atendimento, sob pena de desclassificação, conforme aplicável.
6.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.
6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I,** deste Edital, serão desconsiderados.
6.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
**b)** Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
**d)** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão desta licitação;

6.8. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza meramente formais, desde que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, nos termos o art.12, inciso III, da Lei 14.133/2021.
6.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.
6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.11. Até as 7h59min do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;
6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

6.13. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.14. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.
6.14.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
6.14.2. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
6.15. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.
6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se houver.

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).
7.2. Após a análise destas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.
8.1.1. Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (itens 9.6 a 9.6.1), a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;
8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
8.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeira e Licitantes.
8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.
8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 30,00 (trinta), reais;
8.8. Durante a sessão pública da licitação, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo detentor.
8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24** (**vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.
8.15. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
8.16. Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.
8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.18. Encerrada a fase de lances, a pregoeira fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a divulgação dos melhores classificados a pregoeira realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.2. Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.
9.2.1. Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.
9.3. Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de **02 (duas) horas**, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.
9.3.1. A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.
9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação da Pregoeira manifestada através do Sistema, via "chat".
9.3.3. É facultado a pregoeira prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item 9.3, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação,

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIADADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21 e o parâmetro de aferição de (In)exequibilidade para fins de diligências, do art. 34, da IN 73/2022.

9.6.2. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvadas as hipóteses em que tais preços se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.3. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no **caso de bens e serviços em geral**, será considerado indício de inexequibilidade da proposta o valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, não constituindo esse percentual, por si só, motivo para sua imediata desclassificação.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação pela Autoridade Competente, a Pregoeira realizará a análise da documentação de habilitação (vide item 11), da proposta reajustada a ser apresentada pelo licitante, bem como do catálogo e/ou folder do produto ofertado, os quais deverão ser enviados em conjunto.

10.1.1. O catálogo e/ou folder do item será encaminhado à Secretaria demandante e/ou ao fiscal do respectivo processo para análise, a fim de verificar se os itens ofertados atendem às especificações do objeto solicitado no edital, sendo posteriormente emitido parecer quanto à aceitabilidade ou recusa do produto ofertado.

10.1.1.1. O prazo para elaboração do parecer do item 10.1.1, é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da remessa do(s) catálogo(s) pela Pregoeira ao setor competente.

10.2. Somente após tal procedimento, a Pregoeira elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3. Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Pregoeira antes da habilitação do licitante, procederá à consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou em âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**.

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/ , quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

11.1.3. Consulta ao Sistema de Inabilitados e inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União -TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO .

11.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**11.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.1.7. Deverá ser encaminhado, juntamente com os documentos previstos no item 11.2.1, documento oficial de identificação com foto dos sócios e dos representantes legais da empresa licitante que constem no ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento de inscrição da empresa, conforme a natureza jurídica da licitante.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3. Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4. Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2.3. REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.2.4. DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.4.1. As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1. Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

11.2.4.1.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6. Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.7. Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuí todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3. Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pela pregoeira em campos próprios via sistema.

11.4. O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2. O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei n° 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1. A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1, importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase "EM ADJUDICAÇÃO" do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da de habilitação ou inabilitação;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art.168, da lei 14.133/21.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

12.7. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.**

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
13.2. Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do serviço licitado.
13.4. Em observância ao art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, o processo licitatório será elevado à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação ou determinar as providências dos incisos I, II e III, do supramencionado artigo.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, poderá ser formalizado o contrato, nos termos do Anexo V – Minuta de contrato, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado, contendo todas as condições jurídicas, técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto contratado.
14.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada, quando formalizado instrumento contratual, para assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração Pública, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18, deste Edital.
14.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.
14.4. O instrumento contratual decorrente deste Pregão estabelecerá as condições relativas à execução contratual, hipóteses de alteração, atualização monetária, extinção contratual, aplicação de penalidades e demais disposições pertinentes, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.
14.5. A prorrogação do contrato ficará condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, à existência de interesse público devidamente justificado e à concordância expressa da contratada, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
14.5.1. A prorrogação contratual não implicará, por si só, em renegociação dos preços registrados, permanecendo válidos os valores originalmente pactuados, ressalvadas as hipóteses legais de atualização monetária, ou em caso de superveniência o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços.

## 15. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 04.01 – Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.014 – Aquisição de Máquinas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.40 – Máquina e Equipamentos Agrícolas (2093)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

15.2. O valor estimado, na modalidade pregão eletrônico, para cobrir as despesas referente à aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaara/RS, oriundas deste processo de licitação é de **R$ 88.866,67** (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital,

## 16. PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

16.1. O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega e aceite dos objetos e emissão da Nota fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela fiscalização.

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O contrato terá como fiscais os servidores abaixo elencados que deverão observar o art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como a Ordem de Serviço interna deste Município nº 006/2025:

17.1.1 Gestor do contrato - Nilo Bruno Braga Thies – Cargo: Agente Administrativo - Matrícula 3120-8;

17.1.2 Fiscal definitivo - Jose Cristiano Saldanha de Oliveira - Cargo: Mecânico - Matrícula:1572-5;

17.1.3 Fiscal provisório - Anderson dos Santos Sartori - Cargo: Mecânico - Matrícula: 3070-8;

17.1.4 Fiscal suplente - Cargo: Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula: 3029-5.

17.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

17.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção do futuro contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

**Das condições de entrega:**

17.6 DO PRAZO: O prazo para a entrega do bem é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da emissão da nota de empenho, que formalizará a aquisição.

17.6.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.7 DO LOCAL: O bem deverá ser entregue em dias úteis, no horário compreendido das 8h às 14h, no endereço: Travessa Jobim – Sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, no Município de Itaara-RS.

17.8. Deverá ser observado o inteiro teor do item 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, disposto no Termo de Referência – Anexo I, do edital.

**Da Vigência contratual**

17.9 **O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo contratual ou da emissão da Nota de Empenho, período que compreende o prazo de entrega de 30 (trinta) dias e os atos administrativos de recebimento do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, conforme subitem 1.4, do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

17.10 O período de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, tratando-se de instituto distinto e desvinculado do prazo de vigência contratual, nos termos da Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União (AGU).

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

18.1.1. Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2. Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. Fraudar a licitação;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3. Apresentar documentação falsificada;

18.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem **"18.3"** até **"18.5.5"** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9. Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **"18.3"** até **"18.5.5"** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens "18.1.4" e "18.2", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
18.19. As sanções administrativas serão aplicadas em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.231/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Itaara/RS, os procedimentos relativos à extinção contratual, à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções administrativas previstas na referida Lei, assegurados, em todo o procedimento, o contraditório e a ampla defesa, bem como observados os princípios da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5.1. Não será Admitida a subcontratação e/ou a terceirização da prestação dos serviços ou a execução do objeto.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7. O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8. Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

19.8.1. Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10. **Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.**

19.11. Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos dos itens 9.3 e 9.3.2.

19.12. Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13. A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.13.1. Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.14. Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.15. Compete à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, quando necessário, realizar diligências por meio da plataforma da BLL ou in loco nas dependências da empresa licitante, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo licitatório, com fundamento nos princípios da legalidade, da busca da verdade material, da razoabilidade e do formalismo moderado, para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas em documentação preexistente de habilitação ou na proposta apresentada, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados oportunamente, a fim de assegurar a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.16. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste contrato serão contados em dias úteis, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.16.1. Na ausência de disposição expressa neste Edital quanto à natureza da contagem de prazos, para quaisquer fins, estes serão computados exclusivamente em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.17. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.17.1. Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

eletrônico: contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul. Assinado digitalmente à direita, na presente data do documento por:

Este edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.

_____

(Assinado e datado digitalmente, à direita do documento)

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**
Prefeito Municipal.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**
Processo nº 204/2026
.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaara/RS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | **Roçadeira hidráulica articulada de corte direto, largura do corte de 1,50m, 2 navalhas, tomada de força a 540rpm, acoplamento por sistema hidráulico de três pontos (com talas específicas para o modelo do trator), válvulas de alívio independentes, comando por joystick, potência mínima de 75cv.** | UN. | 01 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo contratual ou da emissão da Nota de Empenho, período que compreende o prazo de entrega de 30 (trinta) dias e os atos administrativos de recebimento do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O período de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, tratando-se de instituto distinto e desvinculado do prazo de vigência contratual, nos termos da Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União (AGU).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



R

Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, identificado como item **3, 291/2026**.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição definitiva de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada de corte direto, nova e de primeiro uso, destinada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços de Itaara-RS. A escolha técnica visa suprir a necessidade de manutenção de vias urbanas e rurais, especificamente em locais de difícil acesso, como encostas e valetas, onde implementos comuns não operam com eficácia.

3.1. Especificação Detalhada do Produto (Características Intrínsecas) O equipamento deve atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos para garantir desempenho e segurança operacional:

- Sistema de Corte: Corte direto com largura de 1,50m e equipado com 2 navalhas de alta resistência.
- Transmissão e Potência: Operação via tomada de força (TDP) a 540rpm, sendo exigida uma potência mínima de 75cv no trator para operação segura.
- Acoplamento: Sistema hidráulico de três pontos, obrigatoriamente acompanhado de talas específicas para garantir a compatibilidade técnica com a frota de tratores da Secretaria.
- Comando e Segurança: Operação via joystick (para maior precisão e ergonomia) e presença de válvulas de alívio independentes para proteção do sistema hidráulico contra sobrecargas.
- Qualidade: O bem deve possuir padrão de qualidade equivalente ou superior ao equipamento original (OEM), com rastreabilidade do fabricante e conformidade com as normas da ABNT.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto O ciclo de vida foi planejado para assegurar a sustentabilidade e a economicidade da contratação em todas as suas etapas:



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

- Obtenção e Produção: O fornecedor deverá entregar equipamento novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental, priorizando componentes atóxicos ou recicláveis conforme a ABNT NBR 15.448-1.

- Consumo e Utilização (Uso): Durante a fase de utilização, a solução garante a segurança operacional ao evitar que servidores realizem roçadas manuais em barrancos de alto risco. A manutenção será simplificada pela exigência de assistência técnica disponível e garantia mínima de 12 meses, incluindo a reposição de peças originais e manutenção corretiva.

- Manutenção e Sustentabilidade: A contratada deve orientar sobre a forma ambientalmente adequada de manutenção, observando que o descarte de resíduos líquidos (óleos e lubrificantes) e sólidos deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010) e a ABNT NBR 10004:2004.

- Disposição Final: Ao final de sua vida útil, o equipamento, por ser composto majoritariamente de metais ferrosos, possui alto índice de reciclabilidade, devendo o município proceder ao descarte ou leilão conforme as normas ambientais vigentes, fechando o ciclo de logística reversa e mitigação de impactos ambientais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Os critérios detalhados para este item são:

- **Gestão de Resíduos:** A contratada deve utilizar recipientes próprios para o armazenamento de resíduos sólidos e líquidos gerados, distribuídos por classificação de risco à saúde pública e ao meio ambiente, em estrita observância à norma **ABNT NBR 10004:2004**.

- **Seleção de Materiais:** Sempre que possível, o equipamento e os materiais utilizados em sua manutenção devem ser constituídos por componentes **reciclados, atóxicos ou biodegradáveis**, conforme as normas **ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2**.

- **Descarte Adequado:** A empresa deve orientar seus colaboradores sobre o descarte ambientalmente correto de resíduos, considerando critérios de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenia, conforme as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27
Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

- **Ciclo de Vida:** A descrição do objeto deve considerar a sustentabilidade desde a obtenção de matérias-primas e o processo produtivo até a durabilidade no consumo e a destinação final (disposição final).

**Padrão mínimo de qualidade**

4.2. Os **padrões mínimos de qualidade** para a aquisição da roçadeira hidráulica articulada pela Secretaria de Infraestrutura de Itaara estão detalhados tanto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto no Termo de Referência (TR), conforme as seguintes diretrizes:

- **Estado do Equipamento:** O item deve ser obrigatoriamente **novo (de primeiro uso)**, sendo vedada a entrega de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou reciclados.
- **Procedência e Marca:** O equipamento deve possuir **marca consolidada no mercado**, com a devida **rastreabilidade do fabricante**. A fabricação pode ser nacional ou importada, desde que haja **assistência técnica disponível**.
- **Conformidade com Normas:** É exigida a estrita conformidade com as **normas técnicas vigentes da ABNT**, visando garantir a utilidade, resistência, desempenho e, principalmente, a **segurança operacional**.
- **Documentação Técnica:** Devem ser fornecidos, sem ônus para a Administração, os **manuais impressos em língua portuguesa** indispensáveis para o manuseio perfeito do maquinário.
- **Compatibilidade:** O padrão de qualidade deve assegurar a **perfeita compatibilidade** técnica com a frota de tratores da secretaria, garantindo que o acoplamento e a tomada de força operem sem a necessidade de adaptações extraordinárias.

Além disso, durante o período de garantia, qualquer peça que apresente defeito deve ser substituída por outra que mantenha esses padrões de qualidade (nova, original e de primeiro uso), com desempenho igual ou superior às peças de fábrica.

**Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27
Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Travessa Jobim, onde está localizada a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**Fiscalização**

**5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.**

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27
Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**Prazo de pagamento**

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. Para a aquisição da roçadeira hidráulica articulada pela Secretaria de Infraestrutura de Itaara, a **forma de seleção** e o **critério de julgamento** definidos nos documentos de planejamento são:

- **Forma de Seleção:** O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão, na forma eletrônica**. Esta escolha fundamenta-se no **Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o pregão como a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Critério de Julgamento:** A proposta será julgada pelo **menor preço**.

**Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 88.866,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo.**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 04.01 – Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1.014 – Aquisição de Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.40 – Máquina e Equipamentos Agrícolas (2093)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Itaara, 21de maio de 2026.

_____

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

_____

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

_____

Nilo Bruno Braga Thies
Gestor da contratação

_____

Anderson dos Santos Sartori
Fiscal responsável pelo termo de recebimento provisório

_____

Jose Cristiano Saldanha de Oliveira
Fiscal responsável pelo termo de recebimento definitivo

_____

Nilo Bruno Braga Thies
Fiscal suplente da contratação



Assinado por 6 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM, SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27 e informe o código A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A549-BD7E-4890-4A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NILO BRUNO BRAGA THIES (CPF 019.XXX.XXX-52) em 05/11/2026 09:45:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 757.XXX.XXX-34) em 05/11/2026 09:59:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO PENDEZA (CPF 693.XXX.XXX-53) em 05/11/2026 10:02:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM (CPF 034.XXX.XXX-89) em 05/11/2026 10:15:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 05/11/2026 10:29:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON DOS SANTOS SARTONI (CPF 012.XXX.XXX-17) em 05/11/2026 10:33:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/A549-BD7E-4890-4A27

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**
Processo nº 204/2026

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa..... *(informar razão social)*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ..... *(informar)*, com sede em ..... *(informar)*, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2026.
(Local) ( Data )

_____
Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº: .....

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO III**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo nº 204/2026

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, ..... (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a).....(qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a..... (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº ...../2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº ...../2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO IV**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo n° 204/2026

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**(  ) MICROEMPRESA - ME**
**(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

(Razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, _____de _____de 2026.

_____

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC - preferencialmente).

(representante legal – subsidiariamente)

***Observação:*** *Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.*

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO V**
**Minuta – CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo nº 204/2026

**PREÂMBULO**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr°.: ....., portador da Carteira de identidade n.º ....., SSP/RS, CPF n.º ....., residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., endereço....., Fone:....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF n°....., C.I. ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de ..... *(informar),* conforme especificações no item ..... *(informar),* do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
1.3. Compete à CONTRATADA, o fornecimento dos objetos licitados, nos prazos, condições e critérios de qualidade, conforme as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I e anexos deste edital, **independentemente de transcrição nesta minuta de contrato**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto deste termo deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n.º ...../2026, Processo n.º ...../2026 e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

2.1. O preço homologado, as especificações do objeto, a unidade de medida, a quantidade do item, o fornecedor, os prazos de garantia do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Unidade de medida | Prazo garantia do objeto | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| x | | | | | |
| | | | | | |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo contratual ou da emissão da Nota de Empenho, período que compreende o prazo de entrega de 30 (trinta) dias e os atos administrativos de recebimento do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O período de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, tratando-se de instituto distinto e desvinculado do prazo de vigência contratual, nos termos da Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União (AGU).

3.2. A prorrogação do contrato, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente instrumento contratual, poderá ser alterado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, **sob pena de decair o direito**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O preço homologado para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ ..... (*informar valor por extenso),* constante da proposta vencedora, aceito pelo CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**Recebimento**

5.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... dias *(informar o prazo e se é em dias uteis ou corridos),* a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de .....dias *(informar o prazo e se é em dias uteis ou corridos),* a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e demais informações técnicas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.8. O objeto será recebido em observância a Ordem de Serviço nº 006/2025 e o art. 140, da Lei 14.133/21.

**Liquidação**

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de ..... dias *(informar o prazo e se é em dias uteis ou corridos)*, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Prazo de pagamento**

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até ..... dias *(informar o prazo e se é em dias uteis ou corridos)*, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

§1.º Constituem direitos das partes contratantes:
I - Do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
II - Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
§2.º Das obrigações das partes:

**DO CONTRATANTE:**
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
IV - Rejeitar no todo ou em parte, o objeto fiscalizado em desacordo com o solicitado no Termo de Referência constante do edital.

**DO CONTRATADO:**
I - Prestar o objeto na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

II - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas.
V - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
VI - Não transferir a outrem o objeto ou obrigações avençadas, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.
VII – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
VIII – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
IX – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
X – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*.....(informar).....*

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**DOS PRAZOS DE ENTREGA**

8.1. As condições de entrega deverão observar o item 5, do Termo de Referência.
8.1.1. O prazo de entrega do bem é de ..... dias *(informar o prazo e se é em dias úteis ou corridos*), contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.
8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos..... dias *(informar o prazo e se é em dias úteis ou corridos*) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1.3. O bem deverá ser entregue no endereço: Travessa Jobim, onde está localizada a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itaara-RS, no horário compreendido entre às 8h00min e 14h00min, no período de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

**DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.2. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
8.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ..... dias *(informar os dias e se é úteis ou corridos),* contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
8.5. **Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.**
8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
8.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE PERIODICIDADE: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O presente contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, em razão de o cronograma de execução do serviço ser inferior a 12 (doze) meses, mantido, contudo, o critério de reajuste para eventual prorrogação contratual.
§1º. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *"pró rata die".*
9.2. O Reajuste do presente contrato dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.
9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que fundamentado em fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, tais como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou interferências imprevistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.4. Em observância ao disposto no art. 92, incisos X e XI, e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para analisar e responder aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada.
9.4.1. O prazo previsto no item anterior será contado da data de conclusão da instrução processual, entendida como aquela em que forem apresentados todos os documentos e informações necessários à análise e decisão do requerimento, em consonância com o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

9.4.2 O prazo de resposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa e fundamentada da Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Casos Fortuitos ou de Força Maior**

9.4. Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.5. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.6. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.7. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O respectivo termo de Contrato terá como fiscais administrativos os seguintes servidores:

*..... (informar os fiscais) .....*

10.2. Os fiscais observarão as atribuições e competências dispostas no art.117, da Lei 14.133/2021 e da Ordem de Serviço 006/2025 - do Município de Itaara/RS, bem como deverão apontar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**11.1 São obrigações do Município:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

**11.2. São obrigações da Detentora do Contrato:**

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

a) Entregar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Fornecer o bem, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
e) Entregar objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao fornecimento e entrega do bem.
h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, especificamente de entrega do bem, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;
12.1.2. Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.4. Fraudar a licitação;
12.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.5.3. Apresentar documentação falsificada;
12.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**a)** advertência;
**b)** multa;
**c)** impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem **"12.1.1"** até **"12.2"** do **item 12.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem **"12.3"** até **"12.5.5"** do **item 12.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.9. Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **"12.1.1"** até **"12.2"** do **item 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **"12.3"** até **"12.5.5"** do **item 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **"12.1.1"** até **"12.2"** do **item 12.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens "12.1.4" e "12.2", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

12.19. As sanções administrativas serão aplicadas em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.231/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Itaara/RS, os procedimentos relativos à extinção contratual, à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções administrativas previstas na referida Lei, assegurados, em todo o procedimento, o contraditório e a ampla defesa, bem como observados os princípios da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que apresentada pela Administração, justificativa e formalização adequadas.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
14.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.
14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.
14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. O contrato ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e aos anexos integrantes do Pregão ...../2026, Processo nº ...../2026.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
17.1.1.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos dos especificados no instrumento contratual.
17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE ITAARA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE ITAARA está exposto.
17.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE ITAARA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE ITAARA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ITAARA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE ITAARA, mediante solicitação.
17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE ITAARA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE ITAARA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE ITAARA.
17.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA

18.1. O contrato somente terá eficácia depois de oficialmente publicado no Diário Oficial do Município.
18.1.1. De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os **Municípios com até 20.000** (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. **Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficia**l, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PRAZOS

19.1. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste contrato serão contados em dias úteis, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente contrato.

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

_____
(Assinado e datado digitalmente à direita do documento).

Itaara, Data.

_____
**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**
Prefeito Municipal.
Município de Itaara
Contratante

_____
Representante Legal
(Nome da Empresa)
Fornecedor

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO VI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo nº 204/2026

**MODELO DE PROPOSTA**

| Item/ lote | Especificação | Unidade de medida | Prazo de Garantia | Marca/Modelo | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Valor Total por extenso: ..... | | | | | |

**OBSERVAÇÃO:**

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

(Local), Data _____de _____de 2026.

_____
Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo:

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

**ANEXO VII**
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo nº 204/2026

..

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada de corte direto** para atender às demandas de manutenção de vias da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para atender à necessidade de manutenção e conservação das vias públicas, áreas urbanas e estradas rurais do município, foram consideradas as seguintes opções:

- **Intervenções Manuais**: Esta alternativa foi descartada por ser considerada de alto risco, comprometendo a integridade física dos servidores que precisariam atuar em barrancos e locais de difícil acesso. Além disso, a roçada manual é menos eficiente em termos de tempo e produtividade para a escala das frentes de trabalho planejadas.

- **Implementos Convencionais (Não Articulados):** O uso de roçadeiras comuns também se mostrou inviável, pois esses equipamentos não alcançam locais de difícil acesso, como encostas, margens de estradas com declive acentuado e valetas. O uso desses implementos comprometeria a segurança viária e a drenagem das vias por não realizar a limpeza completa dessas áreas críticas.

- **Roçadeira Hidráulica Articulada (Solução Escolhida):** Esta alternativa foi identificada como a mais adequada após diagnóstico do relevo do município. O braço articulado e o comando por *joystick* permitem a execução de serviços em locais onde implementos comuns não operam com eficácia, garantindo a segurança dos operadores e a eficiência na manutenção de barrancos e áreas de declive.

A necessidade decorre da urgência em garantir a **manutenção e conservação das vias públicas, áreas urbanas e estradas rurais** de Itaara. Atualmente, o crescimento da vegetação em encostas e valetas compromete a segurança viária e a drenagem das vias. A solução identificada é o uso de equipamento articulado que alcance locais de difícil acesso, onde implementos comuns não operam com eficiência.

### 1.1. Motivação/Justificativa

A aquisição busca a **eficiência e segurança operacional**, protegendo a integridade física dos servidores ao evitar intervenções manuais de risco em barrancos. Além disso, a especificação técnica garante a **compatibilidade com a frota de tratores** existente, evitando gastos com adaptações.



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6
Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

## 2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: (x) Sim, (item 3, 291/2026)

( ) Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**3.1. Tipo de objeto:** (x) Material Permanente ( ) Serviço

**3.2. Natureza:** ( ) Continuada ( ) Com monopólio (x) Não continuada ( )Sem monopólio

3.3 **Entrega:** A empresa contratada ficará responsável pela entrega de 01 roçadeira hidráulica articulada. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, nos termos do **Art. 28, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**.

3.4 **Funcionalidades e Características:** O equipamento deve possuir largura de corte de 1,50m, 2 navalhas, tomada de força de 540rpm, sistema de três pontos, válvulas de alívio e comando por joystick, potência mínima de 75cv.

**3.5. Vigência:** ( ) 30 dias ( ) 180 dias (x)12 meses ( ) Indeterminado ( ) Outros.

**3.6. Poderá haver Prorrogação:** ( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

**3.7. Há transição de contrato anterior:** ( ) Sim (x) Não

**3.8. Padrão mínimo de qualidade**: O equipamento deve ser novo (primeiro uso), de fabricação nacional ou importada com assistência técnica disponível, atendendo às normas de segurança da ABNT.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Roçadeira hidráulica articulada de corte direto, largura do corte de 1,50m, 2 navalhas, tomada de força a 540rpm, acoplamento por sistema hidráulico de três pontos (com talas específicas para o modelo do trator), válvulas de alívio independentes, comando por joystick, potência mínima de 75cv. | UN. | 01 |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

5.1 Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de diagnóstico que serve como referência, utilizando as seguintes ferramentas: Licitacon, PNCP e BLL, identificando que o modelo articulado é o mais adequado para o relevo do município.

**Responsável pela pesquisa:** Nilo Bruno Braga Thies

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | OBJETO | PM DE TUPANDI - RS / LICITACON | PM DE FELIZ – RS / PCP | PM DE BARRO DURO – PI / BLL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA | R$94.900,00 | R$81.800,00 | R$89.900,00 |

**VALORES MÉDIOS OBTIDOS**

| ITEM | OBJETO | VALOR MÉDIO |
|---|---|---|
| 1 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA | R$88.866,67 |
| | VALOR MÉDIO TOTAL | R$88.866,67 |

Foi adotado a média aritmética como valor estimado por representar o comportamento central do mercado, conferir segurança orçamentária e estar em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R$ 88.866,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a aquisição definitiva do equipamento por meio de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa para fornecimento de Roçadeira Hidráulica Articulada, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

A escolha técnica também considerou a **frota de tratores já existente** na Secretaria de Infraestrutura. Optar por um equipamento com acoplamento por sistema de três pontos e tomada de força de 540rpm garante a compatibilidade imediata, **evitando gastos extraordinários com adaptações técnicas** ou a necessidade de aquisição de novos tratores para operar o implemento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será adotado o parcelamento, pois trata-se de um equipamento único e indivisível, cuja unidade garante a integridade do conjunto operacional.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes?** ( ) Sim (x) Não

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

| | |
|---|---|
| Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.) | A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2 |
| Descarte de resíduos sólidos e líquidos | A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS |

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa fundamentada e nas especificações técnicas detalhadas tanto neste Estudo Técnico Preliminar quanto no Documento de Formalização da Demanda, declaramos que a **aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada de corte direto** é tecnicamente viável e representa a solução mais adequada para suprir a necessidade desta Secretaria.

A viabilidade técnica é sustentada pela escolha de um equipamento com **comando por joystick e braço articulado**, o que garante a eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso (encostas e valetas) e a **segurança operacional** dos servidores municipais. Além disso, as especificações de



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6
Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

acoplamento e tomada de força (540rpm) asseguram a total **compatibilidade com a frota de tratores** já existente, evitando custos adicionais com adaptações técnicas.

Do ponto de vista administrativo e legal, a contratação está em estrita conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, seguindo os ritos do Pregão Eletrônico (Art. 28, Inciso I), o que promove a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para o erário.

A análise das alternativas de mercado e a existência de planejamento orçamentário demonstram que a contratação é sustentável e necessária para garantir a **segurança viária e o bem-estar da população de Itaara**, através da manutenção eficaz das estradas rurais e vias urbanas. Portanto, concluímos que este ETP evidencia a viabilidade integral da contratação pretendida, estando o objeto em conformidade com os padrões de qualidade e preços praticados no mercado.

Itaara, 18 de agosto de 2026.

_____

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

_____

Nilo Bruno Braga Thies
Gestor da contratação

_____

Anderson dos Santos Sartori
Fiscal responsável pelo termo de recebimento provisório

_____

Jose Cristiano Saldanha de Oliveira
Fiscal responsável pelo termo de recebimento definitivo

_____

Matheus do Nascimento Reis
Fiscal suplente da contratação



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

**1.1.** Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**2. OBJETO:**

**2.1.** Objeto: Aquisição de **01 (uma) roçadeira hidráulica articulada de corte direto**, com largura de corte de 1,50m, equipada com 2 navalhas, tomada de força de 540rpm, acoplamento por sistema hidráulico de três pontos (com talas específicas para o modelo do trator), válvulas de alívio independentes e comando por joystick.

**3. VALOR CONTRATADO:**

**3.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 88.866,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Servirá como respaldo financeiro para a quitação do valor correspondente à contratação as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

**Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade: 04.01 – Desenvolvimento Urbano**

**Atividade: 1.014 – Aquisição de Máquinas**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.40 – Máquina e Equipamentos Agrícolas (2093)**

**Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos**

**5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A contratação será efetivada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Itaara, 18 de agosto 2026.**

**Roberta Freitas Bachinski**
Secretária de Finanças

**Zenir dos Santos Oliveira**
Prefeito Municipal em Exercício



Assinado por 7 pessoas: NILO BRUNO BRAGA THIES, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA, LEANDRO PENDEZA, MATHEUS DO NASCIMENTO REIS , JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA e ANDERSON DOS SANTOS SARTONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6 e informe o código 7AD6-B99D-22AA-C7A6

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AD6-B99D-22AA-C7A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NILO BRUNO BRAGA THIES (CPF 019.XXX.XXX-52) em 18/08/2026 09:35:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTA FREITAS BACHINSKI (CPF 007.XXX.XXX-96) em 18/08/2026 09:46:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 595.XXX.XXX-04) em 18/08/2026 09:46:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO PENDEZA (CPF 693.XXX.XXX-53) em 18/08/2026 09:58:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MATHEUS DO NASCIMENTO REIS (CPF 017.XXX.XXX-13) em 18/08/2026 10:01:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE CRIATIANO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 757.XXX.XXX-34) em 18/08/2026 13:03:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON DOS SANTOS SARTONI (CPF 012.XXX.XXX-17) em 18/08/2026 13:17:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7AD6-B99D-22AA-C7A6

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879 e informe o código 2C0F-C0AE-429A-E879

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C0F-C0AE-429A-E879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 05/11/2026 11:57:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIA DAL MOLIN MARODIM (CPF 034.XXX.XXX-89) em 05/11/2026 12:01:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/2C0F-C0AE-429A-E879